



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

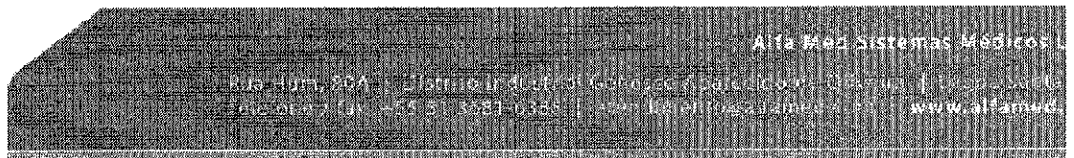
## RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 060/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 112/2020  
IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA PELA EMPRESA ALFAMED SISTEMAS MÉDICOS LTDA.**

O Pregoeiro do Município de Papagaios, designado pela Portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2020, no exercício de sua competência, tempestivamente, julga e responde a impugnação interposta pela empresa **ALFAMED SISTEMAS MÉDICOS LTDA**, com as seguintes razões de fato e de direito:

Em síntese, alega a impugnante:

Uma vez que as solicitações visam a participação de outras empresas e a qualificação e confiabilidade dos produtos que serão ofertados, a empresa **ALFAMED SISTEMAS MÉDICOS LTDA.**, requer as seguintes modificações:



### Item 1 – ULTRASSOM DIAGNÓSTICO

- Onde se lê: “Monitor LED com no mínimo 23 polegadas”
- Leia-se: Monitor LED ou LCD com no mínimo 23 polegadas

*Justificativa:* Sabe-se que não é a tecnologia em questão que proporciona melhor qualidade do equipamento, mas sim a qualidade da imagem, seu processamento, poder diagnóstico e agilidade na reprodução de informações, portanto ser LCD ou LED, não interfere tecnicamente na qualidade e execução do exame médico. além da referida exigência tornar o processo não isonômico e direcioná-lo aos poucos fabricantes que atendem a essa característica.

Ao final requereu:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

### III - DO PEDIDO

Ao teor do exposto, pede a V.Sa que se digne:

aguardamos respeitosamente, que seja dado provimento à presente IMPUGNAÇÃO, para fins de se determinar a alteração da especificação do Edital, e demais esclarecimentos, outrossim, aguardamos o acolhimento desta impugnação para que as considerações apontadas sejam acatadas.

Face aos argumentos apresentados faz-se as seguintes considerações:

A alteração solicitada pela Impugnante é de natureza técnica e para aclaramento da situação, a impugnação foi encaminhada ao setor responsável para análise e emissão de parecer, o que foi realizado nos termos anexos.

Portanto, justificado o interesse público para a exigência do monitor de LED, bem como comprovado que não está ocorrendo direcionamento a determinada marca, pois o setor responsável diligenciou e informou que há no mercado mais de 3 empresas que podem oferecer o Monitor de LED.

Com fundamento no posicionamento técnico exarado de forma clara e objetiva pelo setor requisitante, decido conhecer da impugnação, para no mérito, julgá-la improcedente.

Papagaios, 06 de novembro de 2020.

*Márcia Aparecida de Faria*  
Pregoeira



Papagaios 05 de novembro de 2020

Ao setor de licitações

O monitor de LED, dentro das especificações do aparelho em questão, proporciona uma maior qualidade, uma vez que possui maior quantidade de pixels, e aliado ao grande número de canais do aparelho a ser licitado entrega mais desempenho.

Além disso, temos no mercado mais de 3 empresas que oferecem o Monitor de LED, o que desconfigura o direcionamento citado.

Atenciosamente,



Danilo Lopes Santana  
Secretário Municipal de Saúde



Papagaios, 05 de novembro de 2020

AO SETOR DE LICITAÇÕES

Item 1 – ULTRASSOM DIAGNÓSTICO • Onde se lê: “Monitor LED com no mínimo 23 polegadas” • Leia-se: Monitor LED ou LCD com no mínimo 23 polegadas Justificativa: Sabe-se que não é a tecnologia em questão que proporciona melhor qualidade do equipamento, mas sim a qualidade da imagem, seu processamento, poder diagnóstico e agilidade na reprodução de informações, portanto ser LCD ou LED, não interfere tecnicamente na qualidade e execução do exame médico, além da referida exigência tornar o processo não isonômico e direcional aos poucos fabricantes que atendem a essa característica. Portanto tal alteração torna-se indispensável afim de se manter a isonomia do processo, onde um número maior de fornecedores poderão participar do certame em questão, sem prejudicando a qualidade técnica do equipamento ofertado, tendo em vista que esse é o objetivo de um processo licitatório sem direcionamentos. Em face do exposto, de modo a manter a isonomia do certame e garantir a ampla concorrência entre empresas sugerimos a alteração do descritivo técnico conforme exposto acima. As alterações não trarão nenhum prejuízo à administração pública e tão pouco para o usuário e operador

Resposta: Não cabe impugnação e não é necessário qualquer alteração. Os monitores atualmente são caracterizados primeiro pelo tamanho da tela e em segundo pela tecnologia de formação de imagens. O mercado comumente utiliza o LCD (cristal líquido) para formação de imagens e o led para iluminação (backlight). Assim sendo, o monitor oferecido amplamente pelo mercado com esta tecnologia – LCD com backlight em led , mais comumente chamado de monitor LED - foi o solicitado no edital. Alterar/permitir outras tecnologias implica em permitir tecnologias já ultrapassadas, como iluminação (backlight) por uma lâmpada CCFL (fluorescente).

Atenciosamente,

  
Danilo Lopes Santana  
Secretário Municipal de Saúde